



## CONTRATO DE ALUNO IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

CURSO:

Modalidade: ( ) Presencial ( ) EaD On-Line

Nome Completo:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade (UF):

CEP:

RG:

CPF:

Data de Nasc.:

Contrato que celebram entre si o InPaSex – Instituto Paulista de Sexualidade, CNPJ: 01643331/0001-02, situado na Rua Tácito de Almeida, nº 50, Sumaré – São Paulo – SP - doravante denominada CONTRATADA, e o(a) Aluno(a) acima identificado, doravante denominado CONTRATANTE. Ajustam as partes neste contrato que:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a realizar o referido curso, com total descrito de horas-aula, nos horários e dias pré-estabelecidos, podendo haver modificações de acordo com eventos mundiais e Brasileiros na área. Os professores, professoras, instrutores, instrutoras e conferencistas terão reconhecida capacidade técnico – teórica – científica no mundo acadêmico e profissional, em suas respectivas áreas de especialização. Em anexo ao contrato relação das disciplinas ofertadas pelo curso.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Se, por motivo de força maior, qualquer atividade (módulo ou disciplina) prevista no calendário original do curso deixar de ser cumprida na data planejada, a CONTRATADA designará nova data para a sua realização, em comum acordo com a maioria dos alunos matriculados, sem prejuízo das demais atividades curriculares.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O material didático solicitado pelos professores para acompanhamento das disciplinas do curso será adquirido individual e diretamente pelo CONTRATANTE, como também as atividades de desenvolvimento da monografia, leituras e resenhas de material de apoio e etc., dentro do calendário divulgado e de conhecimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE e o Contratado comprometem-se a cumprir o regulamento do curso e normas do INPASEX aplicadas aos seus cursos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATANTE se compromete a quitar as parcelas de mensalidade até o dia 10 de cada mês no valor vigente, que já é de seu conhecimento através de informações estipuladas pela CONTRATADA. A falta de pagamento de qualquer parcela, até a data do vencimento, constituirá de pleno direito em mora ao (à) CONTRATANTE e implicará tendo por base a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**CLÁUSULA SEXTA** – No caso de desistência ou trancamento do curso, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de 30% do valor em aberto até o final do curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento das exigências mínimas de frequência de 75% de presença não exime o CONTRATANTE do pagamento da totalidade das parcelas do preço do curso. Faltas de mais de 25%, acarretam em REPROVAÇÃO no curso.

**CLÁUSULA OITAVA** – Da Leitura e entrega de resenhas. O Contratante se obriga a enviar resenhas mensais das leituras sugeridas pelos professores, valendo nota somada com prova dividido por 2 média igual a 7, a não entrega das resenhas implica em divisão da nota da prova por 2 que não atinge a média 7 para aprovação, além disso, as resenhas contam como hora/aula, complementar, para as 360 horas de obrigatoriedade do curso.

**CLÁUSULA NONA** – Da tutoria e monografia – O contratante se obriga a seguir as solicitações e orientações de apresentação e cumprimento de prazos para leitura e apresentação dos temas propostos. O não cumprimento das solicitações acarretará na REPROVAÇÃO no curso.

**CLÁUSULA DECIMA** - Da tutoria, material lido e escrito deverá ser encaminhado sempre 7 (sete) dias antes do encontro trimestral para o e-mail: atendimento@inpasex.com.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer o(s) referido(s) curso(s) didaticamente preparados, e responsabiliza-se em sanar qualquer dificuldade de transmissão de aulas à distância em ATÉ 72 horas após seu término, em caso de dificuldades técnicas, que inclui falta de sinal, em função de tempestades ou outras alterações climáticas (na sede). Ressaltando que a CONTRATADA sanará qualquer dificuldade em até 72 horas após a aula em caso de dificuldades técnicas para os envios de aula EaD. Em contrapartida a conectividade e acesso a plataforma EaD, por parte do inscrito, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE. Parágrafo único: Alunos EaD só podem assistir aulas pela plataforma e alunos presenciais só podem assistir aulas presenciais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo para todas as questões fundadas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Oswaldo M. Rodrigues Jr.  
Coordenador do Curso

Aluno(a) / Contratante